



Câmara Técnica de Planos – CTPlan

A Câmara Técnica de Planos – CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela 44ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2019, às 9h30min, rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 43ª RO CTPlan realizada em 18/06/2019. **APROVADA**. 4. Proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020. **APROVADA COM RESSALVAS**. 5. Apresentação das propostas e considerações sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: DGAS/Igam. **RETIRADO DE PAUTA**. Retorno de vista conjunto pela conselheira Bruna de Souza Otoni da Prefeitura de Araçuaí e pelo conselheiro José de Castro Procópio do Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas. **APRESENTADO**. 6. Definição da metodologia (modo, maneira, forma) em que a CTPlan irá acompanhar o Progestão (recomendação feita pelo conselheiro Giacomini durante a 119ª RE CERH de 17/06/2019). **RETIRADO DE PAUTA**.


Guilherme da Silva Oliveira

Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan

de acordo,


17/12

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET- SEJUSP/SAD Nº013/2019
Sindicância Administrativa Disciplinar
Sindicado: D.V.S. – MASP 1.319.694-4, prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciária.
Comissão Sindicante: Presidente: Ronaldo Martins dos Santos
Membro: Luciano Estolano da Silva
Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2019.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET- SEJUSP/SAD Nº014/2019
Sindicância Administrativa Disciplinar
Sindicado: E.L.P. – MASP 1.368.229-9, prestador de serviço na função de Assistente Executivo de Defesa Social.
Comissão Sindicante: Presidente: Ronaldo Martins dos Santos
Membro: Luciano Estolano da Silva
Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de dezembro de 2019.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

17 1305569 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO SEMADNº 2.904, 13 DE DEZEMBRO DE 2019. Altera a Resolução SEMAD nº 2.897, de 25 de novembro de 2019, que constitui Comissões Especiais encarregadas de promover os inventários físicos dos materiais em almoxarifados ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais móveis em uso, estoques, cedidos ou recebidos em cessão, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, tendo em vista a Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, bem como o Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:
Art. 1º - Substituir no art. 2º, II, alínea “c” da Resolução SEMAD nº 2.897, de 25 de novembro de 2019, o servidor Hélio Amilton Garcia Júnior – MASP 381.324-3 pelo servidor Cláudio José Moreira – MASP 1.368.743-9º.
Art. 2º - Fica convalidados os atos praticados pelo servidor Cláudio José Moreira – MASP 1.368.743-9, a partir de 30 de novembro de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17 1305244 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS:
1. Copagaz Distribuidora De Gas S.A - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº 339/2019. 2. Filipe Araujo Pinto/Fazenda Pindaíba - Mat. 44.314 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Iturama/MG - PA nº 372/2019. 3. Cleonir Cardoso Alves Neto/Fazenda Buriti Mats.: 20.157 E 20.156 SRI Ituiutaba/10.551 SRI Capinópolis - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Ituiutaba/MG - PA nº 321/2019. 4. Antonio Ione Teixeira De Jesus/Fazenda Santo Inácio - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração- Coromandel/MG PA nº 373/2019. 5. Transmat Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Betim/MG - PA nº 393/2019. 6. BR CAR Comercio De Pecas Automotivas Eireli - Processamento ou reciclagem de sucata, Descaracterização de veículos- Uberlândia/MG - PA nº 356/2019. 8. Postos Alpa Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- São Gotardo/MG - PA nº 395/2019. 9. Antonio Roberto Barione/Fazenda Campo Aberto - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Uberlândia/MG - PA nº 374/2019. 10. BP Bioenergia Ltda - Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil - Ituiutaba/MG - PA nº 380/2019. 11. SJC Bioenergia Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Capinópolis/MG - PA nº 383/2019. 12. Nelson Luis Krastel - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Uberlândia/MG - PA nº 384/2019. 13. Jose Antonio Moreira Da Cunha/Fazenda Bravinhos - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais- Carmo do Paranaíba/MG - PA nº 382/2019. 14. Nutrien Ag Solutions Industria E Comercio De Produtos Agrícolas Ltda - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes- Araxá/MG - PA nº 379/2019. 15. Roberto Ribeiro Moreira Filho & Cia Ltda/Fazenda Catingueira - Mat.: 6.807 SRI Santa Vitória - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil- Santa Vitória/MG - PA nº 385/2019. 16. Cerâmica Capinópolis Ltda - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila- Capinópolis/MG - Protocolo nº PA nº 381/2019. 17. Oficina Mecânica Dinâmica Ltda - Jateamento e pintura- Iturama/MG - PA nº 399/2019. 18. Proga-dos Industria E Comercio De Nutricao Animal Ltda - Compostagem de resíduos industriais, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais- Ituiutaba/MG - PA nº 400/2019. 19. TC Logística Integrada Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº 401/2019. 20. Bruno Filgueiras Jorge/Fazenda São Jorge - Mat.: 4.456 SRI Santa Vitória - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Santa Vitória/MG - PA nº 406/2019. 21. Maria Elisa Caixeta/Fazenda Alagoas, lugar Olhos d'água, Barreiro, Córrego Rico - Avicultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Patos de Minas/MG - PA nº 406/2019.
(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305491 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1. Luciana Carvalho Gallo / Fazenda Andrequice. - Fabricação de aguardeite; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Presidente Olegário/MG. PA nº 336/2019. – Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica de análise.
(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305495 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Marcelo Fernandes Resende e Olvinto Fernandes Resende / Fazenda Cachoeira – Mat. 18.015, 18.016, 18.020, 10.024, 15.613, 16.335, 15.346, 17.350 e 14.663. - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. Nova Ponte/MG. PA nº 16605/2019/001/2019 CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 2. SJC Bioenergia Ltda. / Fazenda Nossa Senhora da Penha - Mat 9.492, 9.493, 7.832 - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Canapólis/MG – PA nº 13171/2019/001/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE (Publicado novamente em virtude de erro na publicação do dia 14/12/2019, pag.17).
(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305497 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) LAC I - Licença de Operação em caráter Corretivo. *Trifer Comércio Atacadista de Sucatas Ltda. - Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos - Pouso Alegre/MG - Processo nº 429/2019 - Classe 3.
(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1. CMM - Extração de Areia e Transportes Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Conceição do Rio Verde/MG - Processo nº 427/2019. 2. Mineração BMW Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Pouso Alegre/MG - PA nº 04340/2019/001/2019.
(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

17 1305529 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 12/12/2019, p. 7)
DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.536, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2019
Onde se lê:
“Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”.
Leia-se:
“Art. 2º - Os efeitos desta deliberação retroagem à data de 10 de setembro de 2016.”.
*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

17 1305557 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Elaci Guimarães Oliveira/ Rodare Auto Posto Eireli – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. – Coromandel/MG - PA nº 24730/2019/001/2019. 2. Silvio Sussumu Nichikawa / Fazenda Tri S. -Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Campos Altos/MG. – PA nº 05347/2004/002/2016.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1305498 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica de Planos - CTPlan do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 44ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2019, às 9h30min, rua Espírito Santo, 495 - 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 43ª RO CTPlan, realizada em 18/06/2019. APROVADA. 4. Proposta da agenda de reuniões da CTPlan para o ano de 2020. APROVADA COM RESSALVAS. 5. Apresentação das propostas e considerações sobre a Modelagem institucional ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos em MG. Processo SEI nº 2240.01.000975/2019-82. Apresentação: DGAS/Igam. RETIRADO DE PAUTA. Retorno de vista conjunto pela conselheira Bruna de Souza Ottoni da Prefeitura de Aracaju e pelo conselheiro José de Castro Procópio do Instituto Guacyu - SOS Rio das Velhas. APRESENTADA. 6. Definição da metodologia (modo, maneira, forma) em que a CTPlan irá acompanhar o Progresso (recomendação feita pelo conselheiro Giacomini durante a 119ª RE CERH de 17/06/2019). RETIRADO DE PAUTA.

(a) Guilherme da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPlan.

17 1305558 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972, de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Cancelamentos:
Cancela-se a portaria nº 01634 publicada dia 20/07/2019, que indeferiu o processo nº 22989 de 18/09/2014. Requerente: Hélio de Araújo Mello – CPF: 085.821.651-53. Motivo: Autotutela do indeferimento. Município: Guarda-Mor – MG.
Cancela-se a portaria nº 00891 publicada dia 17/04/2019, que indeferiu o processo nº 05097 de 26/06/2018. Requerente: Hélio de Araújo

Mello – CPF: 085.821.651-53. Motivo: Autotutela do indeferimento. Município: Guarda-Mor – MG.
Cancela-se a portaria nº 01358 publicada dia 18/06/2019, que indeferiu os processos nº 06832 de 27/05/2011, 19193 de 08/10/2012, 28246 de 22/11/2013. Requerente: Associação dos Produtores Rurais Irrigantes da Região do Batalha - CNPJ: 05.735.861/0001-31. Motivo: Autotutela do indeferimento. Município: Guarda-Mor – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2019.
Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 03197 publicada dia 24/07/2018. Outorgados: Fernando Lucas Urban e Erika Mariana Carvalho Urban Rodrigues, CPF's: 056.028.066-10 e 065.493.166-69. Onde se lê: Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja, 0,0262 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de medição de vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual imediatamente a jusante do barramento nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar MONITORAMENTO da vazão captada, vazão regularizada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formato de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. Leia-se: Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 50% da Q7,10, ou seja, 0,0131 m³/s. PRAZO: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 3. Instalar sistema de medição e horímetro. PRAZO: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do excel ou análogo), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dando o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos – SisCad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sisemant.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Paracatu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 04108 publicada dia 03/10/2018. Outorgado: Marcos Aurélio Muhl. CPF: 534.339.631-34. Onde se lê: Vazão outorgada em barramento já existente, com volume acumulado de 7.606 m³ e área inundada de 0,62 ha (U/s): 72,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 72,0 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 12,00 horas/dia nos meses de outubro a abril e julho, 18:00 horas/dia no mês de maio, 21:00 horas/dia no mês de junho, sendo 15 dias nos meses de outubro a abril e julho, 18 dias nos meses de maio e junho e volumes máximos mensais de 46656 m³ nos meses de outubro a abril e julho, 83981 m³ no mês de maio e 97978 m³ no mês de junho. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja, 0,0095 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de monitoramento de fluxo residual imediatamente a jusante do barramento nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar MONITORAMENTO do fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formato de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SisCad/IGAM, por meio do site http://sisemant.meioambiente.mg.gov.br, bem como protocolar na URGAN NOR documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 8. O empreendedor fica obrigado a suspender a captação de água no barramento em questão, caso ocorra comprometimento com o abastecimento público do município de Formoso/MG. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. Leia-se: Vazão outorgada em barramento já existente, com volume acumulado de 512500,00 m³ e área inundada de 20,50 ha (U/s): 72,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 90,0 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 12,00 horas/dia nos meses de outubro a julho, sendo 15 dias nos meses de outubro a abril e julho, 18 dias nos meses de maio e junho e volumes máximos mensais de 46655,99 m³ nos meses de outubro a abril e julho, 55987,19 m³ nos meses de maio e junho. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja, 0,0109 m³/s. PRAZO: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 3. Instalar sistema de medição, de vazão captada e de fluxo residual, e horímetro. PRAZO: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do excel ou análogo), quando da renovação da outorga ou sempre

que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dando o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos – SisCad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sisemant.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Formoso – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2019.

17 1305175 - 1

O Superintendente SUPRAM Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018 cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 09392/2018, Usuário: Siderúrgica Alterosa S.A, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº0210375/2019.
*Processo nº 49372/2019, Usuário: Siderúrgica Alterosa S.A, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº0210381/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Divinópolis, 17 de Dezembro de 2019.

17 1305348 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Cancelamentos:

Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 014367/2017 de 08/05/2017. Requerente: Heveaplan Agro Industrial Ltda – CNPJ: 20.024.527/0001-63 - Curso d'água: Córrego São José Do Bebedouro – Município: Frutal – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004057/2015 de 19/02/2015. Requerente: Scalon & Cerchi Ltda – CNPJ: 24.333.411/0009-14 - Curso d'água: Poço Tubular – Município: Patrocínio – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004056/2015 de 19/02/2015. Requerente: Scalon & Cerchi Ltda – CNPJ: 24.333.411/0009-14 - Curso d'água: Poço Tubular – Município: Patrocínio – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 028295/2017 de 29/12/2017. Requerente: José Carlos Grossi – CPF: 538.495.828-68 - Curso d'água: Córrego Samambaia – Município: Patrocínio – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 023036/2012 de 29/11/2012. Requerente: Nélio Rocha Araújo – CPF: 966.669.866-87 - Curso d'água: Córrego Da Lagoa – Município: Centralina – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 003016/2013 de 27/02/2013. Requerente: Cleto Carlos De Castro – ME – CNPJ: 08.649.970/0001-24 – Curso d'água: Córrego Mateus – Município: Comendador Gomes – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013395/2011 de 13/09/2011. Requerente: Fabricio Marquesini – CPF: 135.874.078-00 - Curso d'água: Córrego da Mata – Município: Ibiá – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013394/2011 de 13/09/2011. Requerente: Fabricio Marquesini – CPF: 135.874.078-00 - Curso d'água: Córrego Água Limpa – Município: Ibiá – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 005181/2017 de 21/02/2017. Requerente: Geraldo Domingos – CPF: 701.398.146-04 - Curso d'água: Córrego Bela Vista – Município: Perdizes – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004060/2017 de 13/02/2017. Requerente: Ailton Eustáquio De Deus – CPF: 726.570.576-91 - Curso d'água: Córrego Bela Vista – Município: Perdizes – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 004210/2017 de 14/02/2017. Requerente: Adriano Cesar De Souza – CPF: 044.189.956-09 - Curso d'água: Córrego Bela Vista – Município: Perdizes – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 026407/2016 de 09/08/2016. Requerente: Auto Posto Ipiranga Ltda – CNPJ: 18.581.728/0001-10 - Curso d'água: Poço Tubular – Município: Frutal – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 018606/2015 de 01/07/2015. Requerente: Dair Assis Fava – CPF: 005.187.288-97 - Curso d'água: Córrego da Barragem – Município: Patos De Minas – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 018605/2015 de 01/07/2015. Requerente: Dair Assis Fava – CPF: 005.187.288-97 - Curso d'água: Córrego da Barragem – Município: Patos De Minas – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 003077/2014 de 11/02/2014. Requerente: Olvinto Fernandes Resende – CPF: 394.035.056-72 - Curso d'água: Córrego Do Atoleiro – Município: Nova Ponte – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 026122/2013 de 01/11/2013. Requerente: Alex Machado Nunes E Cia Construções LTDA – CNPJ: 11.286.215/0001-37 - Curso d'água: Rio Jordão – Município: Araguari – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 000535/2012 de 12/01/2012. Requerente: Cooperativa Central Mineira Laticínios LTDA – CNPJ: 42.942.235/0001-42 - Curso d'água: Poço Tubular – Município: Patos De Minas – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013800/2010 de 26/10/2010. Requerente: Tokumatu Murata – CPF: 173.317.818-04 - Curso d'água: Rio Uberaba – Município: Conceição Das Alagoas – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 013913/2012 de 07/08/2012. Requerente: Lázaro Eustáquio Caixeta Da Silva – CPF: 393.766.726-15 - Curso d'água: Ribeirão da Laje – Município: Patrocínio – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 007387/2016 de 28/03/2016. Requerente: Cinquentão Comércio De Combustíveis Ltda – CNPJ: 04.224.679/0007-49 - Curso d'água: Rio Araguari – Município: Patrocínio – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 028298/2017 de 29/12/2017. Requerente: José Carlos Grossi – CPF: 538.495.828-68 - Curso d'água: Córrego Lageado – Município: Patrocínio – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 029752/2013 de 10/12/2013. Requerente: Roberto Soares – ME – CNPJ: 03.550.872/0001-11 - Curso d'água: Rio Capivara – Município: Araxá – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 023222/2017 de 04/09/2017. Requerente: Gustavo Rios De Castro Alves – CPF: 109.664.196-85 - Curso d'água: Córrego Tamboril – Município: Araxá – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 007060/2012 de 26/04/2012. Requerente: Guilherme Carneiro – CPF: 090.345.628-16 - Curso d'água: Afluente Do Córrego Dos Tirois – Município: Tirois – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 016381/2010 de 16/12/2010. Requerente: Divino Mariano De Lacerda – CPF: 135.153.908-63 - Curso d'água: Córrego Macaúba – Município: Patrocínio – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 000414/2011 de 14/01/2011. Requerente: Planalto Postura Ltda – CNPJ: 04.280.933/0004-83 - Curso d'água: Rio Araguari – Município: Indaiópolis – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 012084/2014 de 14/05/2014. Requerente: BT Construções Ltda – CNPJ: 04.810.813/0001-06 - Curso d'água: Córrego do Salto – Município: Uberlândia – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 001993/2014 de 29/01/2014. Requerente: João Gilberto Mateus – CPF: 538.495.828-68 - Curso d'água: Córrego Do Jaó – Município: Uberaba – MG.
Cancela-se a pedido do Requerente o processo nº. 005350/2016 de 02/03/2016. Requerente: CONCEBRA - Concessionária Das Rodovias Centrais Do Brasil S.A – CNPJ: 18.572.225/0002-69 - Curso d'água: Poço Tubular – Município: Comendador Gomes – MG.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201912172142300110.